



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Órgão Oficial Eletrônico do Município de 30/08/2022, Edição nº 5841, Página nº 02 e 03

LEI Nº 2.137/2022

SÚMULA: Dispõe sobre o vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes da Dengue – Agente de Combate às Endemias previsto no § 9º do Art. 198 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 120, de 5 de maio de 2022 e altera a [Lei nº 1.340](#), de 27 de dezembro de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Santa Rosa aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

Art. 1º O vencimento inicial dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente da Dengue – Agente de Combate às Endemias é fixado no valor de R\$ 2.424,00 (dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais) mensais, no âmbito do Município de Nova Santa Rosa, retroativo a 6 de maio de 2022.

Parágrafo único. O pagamento do vencimento e do retroativo fica vinculado aos valores efetivamente repassados pela União na forma do § 7º do Art. 198 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 120, de 5 de maio de 2022.

Art. 2º Em virtude da fixação do vencimento inicial previsto do Art. 1º desta Lei, o nível “21” do Anexo II – Quadro de Vencimentos – Cargos Efetivos da [Lei nº 1.340](#), de 27 de dezembro de 2010 e suas alterações posteriores passa a vigorar de acordo com o Anexo I, desta Lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, 30 de agosto de 2022.

NORBERTO PINZ
Prefeito



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ANEXO I

“Anexo II – Quadro de Vencimentos – Cargos Efetivos da
Lei nº 1.340, de 27 de dezembro de 2010”

Nível 21

NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q
21	2.424,00	2.496,72	2.571,62	2.648,77	2.728,23	2.810,08	2.894,38	2.981,21	3.070,65	3.162,77	3.257,65	3.355,38	3.456,04	3.559,72	3.666,51	3.776,50	3.889,79



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO